



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 438/2011 – INDIAPORÃ, 25 DE JANEIRO DE 2.011.

(Altera a Lei nº 357/2010 de 28 de janeiro, que "Autoriza o Executivo Municipal a criar o Ensino de 09 anos e dá nova denominação à EE "OTHAYDES LUIZ ARANTES").

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ART. 1º - A Lei Municipal nº 357/2010 de 28 de janeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o ensino de 09 anos na EE "OTHAYDES LUIZ ARANTES", conforme Deliberação do CEE nº 73/2008 e os dispostos na Emenda Constitucional nº 53 e na Lei nº 9.394/96, com alterações procedidas pela Lei nº 11.274/06.*

***Artigo 2º** - Com a criação do art. 1º, a EE "OTHAYDES LUIZ ARANTES" passará a denominar-se EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental " OTHAYDES LUIZ ARANTES"*

ART. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 402/2010.

Indiaporã, 25 de Janeiro de 2.011.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SAMUEL DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração

Trabalhando e vencendo desafios!

Cargos	Liquidado no Exercício - R\$	Saldo a Pagar
/	0.00	0.00
/	0.00	0.00
/	0.00	0.00
/	0.00	0.00
/	0.00	0.00
/	0.00	0.00
/	0.00	0.00
/	0.00	0.00
/	0.00	0.00
/	0.00	0.00
/	0.00	0.00
/	0.00	0.00
/	0.00	0.00
/	0.00	0.00
/	0.00	0.00
/	0.00	0.00



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 438/2011 - INDIAPORÃ, 25 DE JANEIRO DE 2.011.

(Altera a Lei nº 357/2010 de 28 de janeiro, que "Autoriza o Executivo Municipal a criar o Ensino de 09 anos e dá nova denominação à EE "OTHAYDES LUIZ ARANTES").

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

ART. 1º - A Lei Municipal nº 357/2010 de 28 de janeiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o ensino de 09 anos na EE "OTHAYDES LUIZ ARANTES", conforme Deliberação do CEE nº 73/2008 e os dispostos na Emenda Constitucional nº 53 e na Lei nº 9.394/96, com alterações procedidas pela Lei nº 11.274/06.

Artigo 2º - Com a criação do art. 1º, a EE "OTHAYDES LUIZ ARANTES" passará a denominar-se EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental "OTHAYDES LUIZ ARANTES"

ART. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 402/2010.

Indiaporã, 25 de Janeiro de 2.011.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP

ATO DE CONTRATO

Ante: Câmara Municipal de Macedônia.
59.855.122/0001-02

Adv: SANT'ANNA E CANTARELLA ADVOGADOS ASSOCIADOS,
06.164.877/0001-02

Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica e consultoria técnica administrativa e legislativa, durante o exercício de

total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Mensal : R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Período: exercício de 2011.

Valor: mensal

Assinatura: 18 de janeiro de 2.011

Macedônia / SP, 18 de janeiro de 2.011.

FERNANDO PETENUCCI JUNIOR-

Presidente -